

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	ANNA ELISE MANELLI FREITAS AFONSO	14/07/2026 14:13 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	20/2026	31/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº31/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o **fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios, descartáveis e materiais de manutenção**, para suprir as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. **Da Definição dos Valores e da Pesquisa de Preços:** Em conformidade com o **art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2022**, a estimativa de valor para a presente contratação será realizada de forma **concomitante** à disputa no sistema de dispensa eletrônica. Por essa razão, os campos "VALOR UNITÁRIO" e "VALOR TOTAL" nas tabelas abaixo não estão preenchidos, uma vez que a própria competição entre os fornecedores servirá como mecanismo para aferir a vantajosidade e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.1.2. **Das Especificações Técnicas dos Itens:** As especificações técnicas detalhadas, os requisitos de qualidade, as imagens ilustrativas e demais informações pertinentes a cada item listado nas tabelas a seguir encontram-se pormenorizadas no **Anexo III**, que acompanha e constitui parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Café torrado e moído em pó Conforme especificações detalhadas no anexo III.	463591 (CATMAT Aproximado)	Pacote (500G)	120	A definir	A definir
2	Chá Tipo: mate Conforme especificações detalhadas no anexo III..	236613 (CATMAT Aproximado)	Caixa (250G)	12	A definir	A definir
3	Açúcar: tipo refinado Conforme especificações detalhadas no anexo III.	463997 (CATMAT Aproximado)	Embalagem (1kg)	60	A definir	A definir
4	Água Mineral Natural Sem Gás. Copo plástico descartável de 200 ml. Conforme especificações detalhadas no anexo III.	445484 (CATMAT Aproximado)	Unidade	1440	A definir	A definir
5	Água Mineral Natural Sem Gás. Garrafa plástica descartável de 500 ml Conforme especificações detalhadas no anexo III.	445484 (CATMAT Aproximado)	Unidade	1800	A definir	A definir
6	Água Mineral Natural Com Gás. Garrafa plástica descartável de 500 ml	445488	Unidade	1800	A definir	A definir

	Conforme especificações detalhadas no anexo III.	(CATMAT Aproximado)				
--	--	---------------------	--	--	--	--

LOTE 02 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Desodorante / Aromatizante De Ambiente Conforme especificações detalhadas no anexo III.	457804 (CATMAT Aproximado)	Unidade	36	A definir	A definir
8	Desodorizador Sanitário: Conforme especificações detalhadas no anexo III.	484680 (CATMAT Aproximado)	Unidade	36	A definir	A definir
9	Bicarbonato de sódio, 500g Multi-uso Conforme especificações detalhadas no anexo III.	271052 (CATMAT Aproximado)	Pacote 500g	6	A definir	A definir

LOTE 03 – PAPÉIS E DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Coador Descartável Café Conforme especificações detalhadas no anexo III.	237590 (CATMAT Aproximado)	Caixa (30 unidades)	12	A definir	A definir
	Saco Plástico Lixo <u>Capacidade: 60 L</u>	626245				

11	Conforme especificações detalhadas no anexo III.	(CATMAT Aproximado)	Pacote (100 unidades)	6	A definir	A definir
12	Saco Plástico Lixo <u>Capacidade: 40 L</u> Conforme especificações detalhadas no anexo III.	471943 (CATMAT Aproximado)	Pacote (100 unidades)	6	A definir	A definir
13	Saco Plástico Lixo <u>Capacidade: 20 L</u> Conforme especificações detalhadas no anexo III.	626244 (CATMAT Aproximado)	Pacote (100 unidades)	6	A definir	A definir
14	Toalha De Papel Conforme especificações detalhadas no anexo III.	440603 (CATMAT Aproximado)	Pacote (2 unidades)	48	A definir	A definir
15	Toalha De Papel Interfolhada Conforme especificações detalhadas no anexo III.	436328 (CATMAT Aproximado)	Fardo (1000 folhas)	24	A definir	A definir
16	Copo Descartável Capacidade: 180 ML Conforme especificações detalhadas no anexo III.	612245 (CATMAT Aproximado)	Caixa com 2500 unidades	6	A definir	A definir

LOTE 04 – ACESSÓRIOS (LIMPEZA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Lixeira com tampa Material: Plástico	629855				

17	Capacidade: 5 L Conforme especificações detalhadas no anexo III.	(CATMAT Aproximado)	Unidade	4	A definir	A definir
18	Mop Giratório com balde Conforme especificações detalhadas no anexo III.	307874 (CATMAT Aproximado)	Unidade	3	A definir	A definir
19	Escada com 5 degraus duplos antiderrapante Conforme especificações detalhadas no anexo III.	386862 (CATMAT Aproximado)	Unidade	2	A definir	A definir

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **fornecimento de bens comuns**, conforme justificativa constante neste documento e seus anexos.

1.3. Em caso de eventual divergência entre o descritivo do CATMAT e a ESPECIFICAÇÃO deste Termo de Referência, prevalecerá o descritivo deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do instrumento formal, período considerado suficiente para a entrega total dos bens, o recebimento definitivo e os respectivos trâmites de pagamento.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é essencial para a manutenção das atividades rotineiras de limpeza, higiene e copa da Câmara Municipal, garantindo um ambiente de trabalho salubre e funcional para os servidores e para o público atendido. O fornecimento contínuo dos itens listados no objeto é indispensável para o funcionamento ininterrupto dos serviços administrativos e operacionais desta Casa Legislativa.

2.2. Justificativa da Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) Específico: Considerando que a presente contratação se refere à aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e por meio de dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), e em observância aos princípios da celeridade e da eficiência, opta-se pela simplificação do planejamento da contratação. Desta forma, as justificativas e os elementos que constariam no Estudo Técnico Preliminar (ETP) estão incorporados diretamente neste Termo de Referência, que se mostra instrumento suficiente para a completa compreensão do objeto.

2.3. Justificativa da Ausência no Plano de Contratações Anual (PCA): A presente necessidade, embora essencial, não foi detalhada no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026. A contratação se impõe como demanda superveniente e imprescindível para evitar a interrupção das atividades básicas de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal, justificando seu processamento imediato.

2.4. Justificativa dos Quantitativos: As quantidades estimadas para cada item foram definidas com base na análise do consumo histórico e na demanda diária, semanal e mensal informada pelo setor de limpeza e serviços gerais, projetando-se o suprimento necessário para o período de 6 (seis) meses, a fim de evitar a ruptura de estoque e garantir a continuidade dos serviços.

2.5. O detalhamento completo, as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as imagens ilustrativas de cada item objeto desta contratação encontram-se no **Anexo I** deste Termo de Referência, que constitui parte integrante e inseparável deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada para suprir a necessidade da Administração consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de bens comuns, processada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação foi estruturada em 4 (quatro) lotes distintos, agrupando os itens por afinidade (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis, etc.), conforme detalhado no item 1 deste Termo. Essa estratégia visa ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento e otimizar a gestão contratual, em estrita observância ao princípio do parcelamento do objeto.

3.3. Conforme justificado no item 2.2 deste instrumento, por se tratar de uma contratação simplificada, a descrição completa da solução, incluindo as especificações técnicas detalhadas de cada item, os quantitativos e as condições de fornecimento, encontra-se pormenorizada nos tópicos subsequentes deste próprio Termo de Referência, que, para este processo, concentra todos os elementos de planejamento necessários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na especificação técnica de cada item, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos de limpeza e higiene deverão, sempre que possível, possuir formulação biodegradável e ser acondicionados em embalagens recicláveis;

4.1.2. Os produtos de papel (papel toalha, papel higiênico) deverão ser, preferencialmente, oriundos de matéria-prima reciclada ou de fontes com certificação de manejo florestal sustentável (FSC, PEFC ou equivalente); e

4.1.3. As embalagens dos produtos em geral deverão ser reduzidas ao mínimo necessário para o transporte e armazenamento seguros, priorizando-se materiais recicláveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. **Não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos específicos.** Por se tratar de bens de natureza comum, a descrição do objeto será feita de forma objetiva e padronizada no anexo de especificações técnicas, sem qualquer tipo de direcionamento, a fim de garantir a mais ampla competição.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Para a presente contratação, não há vedação ao fornecimento de nenhuma marca ou produto específico, desde que atendam integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, uma vez que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não se aplicando os requisitos que justificariam tal exigência.

Subcontratação

4.5. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, por se tratar de um contrato de fornecimento.

Garantia da contratação

4.6. **Não haverá exigência da garantia da contratação** prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A dispensa da garantia se justifica em razão da natureza do objeto (bens de consumo com entrega única), do baixo valor da contratação (dispensa de licitação) e da busca pela ampliação da competitividade e redução dos custos administrativos, medidas que se mostram suficientes para assegurar o adimplemento contratual.

Vistoria

4.7. **Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução**, uma vez que o objeto se restringe ao fornecimento de bens, cujas especificações são suficientes para a formulação da proposta, não havendo complexidade no local de entrega que justifique uma vistoria.

Instalação de escritório

4.8. Não se aplica a exigência de instalação de escritório, por ser requisito incompatível com a natureza do objeto (fornecimento de bens).

Margem de Preferência

4.9. Não se aplica a concessão de margem de preferência para o objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto se dará em **parcela única**, com a entrega da totalidade dos itens contratados.

5.1.1. **Prazo de Entrega:** A Contratada deverá entregar a totalidade dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do instrumento (Nota de Empenho).

5.1.2. **Método de Fornecimento:** Fica vedada a entrega parcelada. Todos os itens constantes nos lotes adjudicados à Contratada deverão ser entregues de uma só vez.

Local e Horário da Entrega

5.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. Bom Jesus, 145 - Solar da Mantiqueira, Tremembé - SP, 12120-029**

5.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no seguinte horário: **das 08:00h às 17:00h, em dias úteis.**

Condições de Entrega a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as seguintes condições:

- a) Todos os produtos entregues deverão ser de **primeiro uso**, em perfeitas condições, e estar acondicionados em suas embalagens originais, sem violação.
- b) Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- c) Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva **Nota Fiscal**, emitida em nome da Câmara Municipal.
- d) Produtos perecíveis ou com prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, **70% (setenta por cento) de sua validade total a expirar**.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Não se aplica, pois o objeto da contratação é o próprio fornecimento dos materiais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda da Câmara Municipal tem como base as seguintes características:

5.5.1. As quantidades informadas nas tabelas do item 1 são **fixas e correspondem à totalidade do objeto desta contratação**, não se tratando de uma estimativa de consumo.

Garantia dos Produtos

5.6. O prazo de garantia dos produtos fornecidos é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, devendo a Contratada realizar a substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresente vício, defeito ou inconformidade com as especificações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Preposto

6.3. A Contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, um representante (preposto) responsável pela comunicação com a Câmara, informando nome, e-mail e telefone para contato.

6.4. **Não será necessário manter preposto** no local de entrega dos produtos.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados como **Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo** do contrato.

Fiscalização Técnica

6.6. O **Fiscal Técnico** será o responsável por acompanhar o ato de entrega e recebimento dos produtos, atestando se a Contratada cumpriu todas as obrigações técnicas.

6.7. Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Verificar se os produtos entregues correspondem, em quantidade e especificações, ao que foi contratado e detalhado na Nota Fiscal.
- b) Inspeccionar as embalagens e os produtos para identificar avarias, defeitos ou qualquer tipo de não conformidade.
- c) Conferir os prazos de validade dos produtos perecíveis, recusando aqueles que não atenderem ao mínimo estipulado neste Termo de Referência.
- d) Emitir o **Termo de Recebimento Provisório** após a conferência inicial dos bens. e) Após a verificação completa e não havendo irregularidades, emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, que é condição para o pagamento.
- f) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade identificada, estabelecendo prazo para a substituição dos produtos ou correção da falha.
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre qualquer ocorrência que possa impedir o recebimento dos bens ou que demande a aplicação de sanções.

6.8. A fiscalização realizada pela Câmara não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades nos produtos fornecidos.

Fiscalização Administrativa

6.9. O **Fiscal Administrativo** será o responsável por acompanhar as obrigações documentais e de pagamento do contrato.

6.10. Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada antes de cada pagamento, consultando as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND, CRF, CNDT).
- b) Conferir se a Nota Fiscal apresentada pela Contratada está correta e corresponde ao recebimento definitivo atestado pelo Fiscal Técnico.
- c) Instruir o processo para a liquidação e o pagamento da despesa.
- d) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre qualquer irregularidade documental que impeça o pagamento.

Gestor do Contrato

6.11. Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e comandar o trabalho dos fiscais técnico e administrativo.
- b) Atuar como interlocutor principal entre a Câmara e a Contratada, tratando de questões que ultrapassem a competência dos fiscais.
- c) Tomar as providências necessárias para a formalização de processos de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, caso a Contratada descumpra suas obrigações.
- d) Elaborar relatório final sobre a execução do contrato, atestando o cumprimento dos objetivos da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação da Execução

7.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na **verificação da conformidade dos bens entregues** com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a **retenção ou glosa no pagamento**, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Deixou de entregar, ou não entregou na quantidade correta, os itens contratados; ou

7.2.2. Entregou produtos com qualidade inferior à exigida, com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações.

Recebimento

7.3. Os produtos serão recebidos **provisoriamente** pelo Fiscal Técnico no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade.

7.4. A Contratada fica obrigada a **reparar, corrigir ou substituir**, às suas expensas e no prazo determinado pelo fiscal, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5. Os produtos poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo a Contratada providenciar a substituição sem qualquer ônus para a Administração.

7.6. Os produtos serão recebidos **definitivamente** pelo Gestor do Contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e a emissão de relatório favorável pelo Fiscal Técnico. O Termo de Recebimento Definitivo é condição para o pagamento.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

Liquidação e Pagamento

7.8. Após o Recebimento Definitivo, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal. O setor competente terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realizar a liquidação da despesa, conforme art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022, por se tratar de contratação por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei 14.133/2021).

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação, o prazo será suspenso e reiniciado após a devida regularização pela Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

7.10. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, que será verificada mediante consulta ao SICAF ou, na sua impossibilidade, por meio de consulta direta aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores de certidões.

Prazo e Forma de Pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12. No caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro que venha a substituí-lo.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou boleto bancário, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada. Em qualquer hipótese, prevalecerão sempre as condições, os prazos e as regras de pagamento definidos neste Termo de Referência sobre quaisquer instruções ou datas de vencimento contidas no boleto.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, para a infração da alínea "a", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, para as infrações das alíneas "b", "c" e "d";

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, para as infrações das alíneas "e", "f", "g" e "h".

8.2.4. **Multa**:

8.2.4.1. **Moratória**, para a infração da alínea "d", de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**. O atraso superior a este limite poderá ser considerado inexecução total do contrato.

8.2.4.2. **Não se aplica**. (Refere-se à multa por atraso na apresentação de garantia, que não foi exigida nesta contratação).

8.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações das alíneas "e" a "h", de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total da contratação.

8.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato (alínea "c"), de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total da contratação.

8.2.4.5. **Compensatória**, para a inexecução parcial grave (alínea "b"), de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

8.2.4.6. **Compensatória**, para a infração da alínea "a", de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da parcela não executada do contrato.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores a eventuais pagamentos devidos pela Administração, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Contratação Direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por se tratar de aquisição de bens cujo valor se enquadra no limite de dispensa de licitação. O procedimento seguirá as regras da **Dispensa Eletrônica**, com disputa de lances.

9.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de **Fornecimento**, com entrega em parcela única.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3. O preço será considerado aceitável se for o **menor lance válido obtido para cada lote** durante a fase de disputa da Dispensa Eletrônica, desde que o valor não se mostre manifestamente inexecutável ou excessivo em comparação com a média do mercado.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor mais bem classificado deverá comprovar os seguintes requisitos, sendo que a verificação será feita, preferencialmente, por meio do SICAF:

Habilitação Jurídica

9.5. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. Em observância aos princípios da proporcionalidade e da ampliação da competitividade, e considerando a baixa complexidade, o baixo valor e a natureza de entrega única do objeto, dispensa-se a apresentação de balanço patrimonial, índices contábeis ou comprovação de capital mínimo.

Qualificação Técnica

9.23. **Não será exigida qualificação técnica (operacional ou profissional).** Tendo em vista que o objeto consiste em bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, a comprovação de aptidão técnica por meio de atestados é desnecessária.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.24. Todos os documentos de habilitação deverão estar em nome do CNPJ do proponente (matriz ou filial). Caso a proponente seja uma filial, e algum documento seja emitido apenas em nome da matriz por sua natureza (ex: certidões de recolhimento centralizado), tal documento será aceito.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor de referência para a contratação será aferido a partir do resultado da disputa de lances, não havendo, portanto, um valor estimado previamente fixado para esta contratação.

10.1.1. Esta abordagem fundamenta-se no **art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2022**, que faculta a realização da pesquisa de preços de forma **concomitante** à seleção do fornecedor. Desse modo, a própria competição na etapa de lances servirá como mecanismo para aferir a compatibilidade do preço com o mercado, sendo o **menor lance válido** considerado o valor da contratação, desde que não se mostre manifestamente inexecutável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando que a estimativa de preços será obtida concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, por meio de disputa eletrônica no sistema Compras.gov.br, conforme autorizado pelo §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, informa-se que a indicação da dotação orçamentária específica da contratação será providenciada oportunamente com o encaminhamento do processo ao setor competente para análise e manifestação quanto à disponibilidade orçamentária, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, salvo disposição legal em contrário.

Tremembé/SP, 14 de julho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho** ou **Autorização de Fornecimento**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O aceite do instrumento pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.2.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.2.2. o Contratado se vincula integralmente à sua proposta e a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, conforme estabelecido no Termo de Referência, sendo **improrrogável**.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL)

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

3.1.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, fixando prazo para a substituição.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e condições estabelecidos.

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, observando, ainda, as seguintes:

4.1.1. Designar um representante (preposto) para tratar de todos os assuntos relativos à execução do contrato, mantendo seus dados de contato atualizados.

4.1.2. Atender prontamente às determinações da fiscalização.

4.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de dispensa.

4.1.6. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes (entrega, recebimento e pagamento), ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133 /21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça de Tremembé/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual e que não puderem ser resolvidos administrativamente.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Tremembé/SP, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANNA ELISE MANELLI FREITAS AFONSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 14:13:39.